



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.457/95, DE 20 DE JUNHO DE 1.995.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.996 e dá outras providências."

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 135, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.996 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Excetuados os pagamentos de serviços prestados através da realização de obras e os demais relacionados com o desempenho de suas atividades, a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN somente receberá do Tesouro Municipal recursos para a subscrição de capital ou cobertura de "deficit", mediante lei específica.

ART. 2º) A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.996 obedecerá às diretrizes gerais a seguir estabelecidas, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.



Prefeitura Municipal de Nossa Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Parág. 1º- O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

Parág. 2º- As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de Agosto de 1.995, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

Parág. 3º- As estimativas das receitas para o exercício de 1.996 serão feitas a preços de Agosto de 1.995, considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária.

Parág. 4º- O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parág. 5º- O Município aplicará no mínimo 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

Parág. 6º- Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

Parág. 7º- As obras e serviços em fase de execução, terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

ART. 3º) O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, procederá à seleção das prioridades dentre as relacionadas no



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

anexo 1. integrante desta Lei. e as orçará a preço de Agosto de 1.995.

Parág. Único- Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

ART. 4º) Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação da UFINO (Unidade Fiscal de Nova Odessa), ou por outro índice oficial que reflita a inflação do período.

Parág. Único- Os saldos orçamentários existentes no primeiro (1º) dia de cada mês, serão atualizados monetariamente a partir de Fevereiro de 1.996, inclusive, pela variação da Unidade Fiscal de Nova Odessa (UFINO), ou outro índice que reflita a inflação no período.

ART. 5º) O Poder Executivo poderá suplementar em até 50% (cinquenta por cento) qualquer dotação orçamentária através de decreto, utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ART. 6º) O Poder Executivo poderá firmar Convênios, com vigência máxima de um ano, com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social sem ônus para o Município.

ART. 7º) As despesas com pessoal e encargos da Administração direta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo. 1º- Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta, excluídas as receitas oriundas de convênios.

Parágrafo. 2º- O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta, e do pessoal, nas seguintes despesas:

- a) Salários
- b) Obrigações Patronais
- c) Proventos de aposentadoria e pensões

Parágrafo. 3º- A concessão de qualquer vantagem ou o aumento da remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput" deste artigo.

ART. 8º) Fica autorizado a concessão de ajuda financeira As entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Parágrafo. 1º- Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo dos Planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

Parágrafo. 2º- Os prazos para prestação de contas



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano da aplicação não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

Paráq. 3º- Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ART. 9º) O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

ART. 10º) As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

ART. 11º) O Prefeito Municipal enviará, até o dia 30 de Setembro o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo a seguir para sanção.

ART. 12º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Em 20 de Junho de 1.975.

SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

José Pereira de Araujo
Responsável da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA DEDESA
 ITENS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 MEIOSE PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.996

Fl. 01

PROGRAMAS	OBJETIVOS
I - ENSINO	
01- Construção EMEI - Id. Marajara	-atender a localidade com uma EMEI, visto não existir nenhuma no Bairro
02- Construção de quadra de esporte e iluminação na R.ºB. Green Village	-para o desenvolvimento de aulas de Ed. Física obrigatorias
03- Ampliação de Escolas e Creches	-atender as necessidades de demanda de alunos
04- Aquisicao de moveis, Materiais de consumo e equipamentos para o Ensino	-atender a demanda, promover as reposicoes de moveis e equipamentos necessarios
05- Construção de Escola na Chacara Recreio	-atender aos alunos do Bairro que hoje frequentam a EEPB. do Bairro Triunfo
06- Construção de Escola nos lotes urbanizados	-atender a demanda do Bairro
07- Quadra de Esportes com iluminação Escolas Klavin e Green Village	-As referidas Escolas nao possuem local proprio para o desenvolvimento de atividades esportivas.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E N O V A O E S S A
 L E I D E D I R E T R I Z E S O R C A M E N T A R I A S
 M E T A S E P R I O R I D A D E S P A R A O E X E R C I C I O D E 1 9 9 6

11. 92

P R O G R A M A S

D E S T I N O S

II - SANEAMENTO BASICO

01- Preservacao da Represa e Reflorestamento
 1.1- Bosque dos Eucaliptos
 1.2- Chacara Recanto Solar
 1.3- Parque dos Pinheiros
 1.4- Jardim Marajoara
 1.5- Industrial Recanto
 1.6- Recanto Las Palmas
 1.7- Chacaras Arapitico

02- Construcao da Represa entre Jardim Novo Francisco e Area Eletropaulo

03- Continuacao da Implantacao dos Emissarios de Esgoto do Bairro S. Manoel (Corrego Capuava)

04- Continuacao da Implantacao dos Emissarios de Esgoto no Corrego Represa

05- Reforco nos sistemas de abastecimento

Manter a continuidade dos trabalhos de preservacao das represas do Municipio

Manter o abastecimento de agua no Municipio

Dotar essa localidade com saneamento basico necessario a melhoria nas condicoes de vida da populacao. Implantacao de bairro populoso reforcando ainda mais a necessidade desses melhoramentos

Dotar essa localidade com saneamento basico necessario a melhoria nas condicoes de vida da populacao

Objetivando a ampliacao, melhoria e manutencao nos sistemas de captacao e abastecimento de agua no Municipio

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E N O V A O D E S S A
 L E I D E D I R E T R I Z E S O R C A M E N T A R I A S
 M E T A S E P R I O R I D A D E S P A R A O E X E R C I C I O D E 1.996

FL. 03

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
III - VIAS URBANAS E RODOVIAS	
01- Pavimentacoes	
1.1- Jd. Marajoara	-executar melhoramentos no Bairro
1.2- Jd. Florida	-asfaltar pequeno trecho na parte alta do Bairro, nao sujeito a inundacao
1.3- Jd. das Palmeiras	-dotar essas localidades com o melhoramento, face a densa populacao dos referidos bairros e principalmente em razao do tipo de terreno arenoso, que demanda constante manutencao pela Prefeitura Municipal
1.4- Nucleo Resid. Nova Odessa	
1.5- Bairro Resid. Klavin	
02- Extensao de Redes de Iluminacao e implantacao de novas Redes Internas	-melhoria das redes



P R E F E I T L R A M U N I C I P A - D E N O V A O D E S S A
L E I D E D I R E T R I Z E S O R C A M E N T A R I A S
M E T A S E P R I O R I D A D E S P A R A O E X E R C I C I O D E 1.996

Fl. 04

P R O G R A M A S O B J E T I V O S

CONTINUAÇÃO 'VIAS URBANAS E RODOVIAS'

- 03- Recapeamentos de próprios municipais /
 - Manutenção e conservação das vias públicas
- 04- Implantação de Redes Domililares e Iluminação em lotes urbanizados
 - Implantar melhoramentos nos lotes objeto de permuta com imóveis das áreas sujeitas a inundação
- 05- Continuação das obras de ampliação da ponte sobre o Ribeirão Quilombo no Bairro Vila Azenha
 - Melhorar a vazão das águas do Ribeirão Quilombo a fim de evitar o seu represamento nas épocas das enchentes e consequente refluxo das águas para os Bairros vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.996

FL. 05

PROGRAMAS	OBJETIVOS
IV - SAUDE	
01- Continuidade das obras de construção do Hospital Municipal	- Implantar no Município Hospital para atendimento efetivo a população
02- Aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares	- Dotar as Unidades com equipamentos necessários
03- Gabinete Dentário - Bairro São Manoel e demais escolas	- Atender aos alunos do próprio Bairro e os residentes na região da Fazenda Verha e demais Bairros adjacentes
04- Aquisição de ambulância	- Transporte de pacientes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.976

FL. 06

PROGRAMAS	OBJETIVOS
V - OBRAS E URBANISMO	
01- Reforma Bosque Berzin	-manter o local em condicoes satisfato- rias a visitacao publica, promovendo as reformas necessarias
02- Reforma do Bosque Santa Rosa	-manter o local em condicoes satisfato- rias a visitacao publica, promovendo as reformas necessarias
03- Reforma Praca Central (Conclusao)	-Implantar melhorias e promover as re- formas necessarias
04- Salao de Atividades 4.1- Bairro Jd. Sao Jorge	-destinado ao lazer e recreacao das po- pulacoes dos bairros
05- Construcao Camara Municipal	-relativamente as obras previstas nos itens 5 a 7, alem de necessarias, fa- zer parte do convenio celebrado entre
06- Construcao da Biblioteca	o Municipio e o Governo do Estado, cujo objeto e a area onde se acha im- plantada a Prefeitura Municipal
07- Construcao do Teatro	
08- Construcao Centro Ecumenico	
09- Conclusao do predio para instalacao de curso profissionalizante	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.996

FL. 07

PROGRAMAS	OBJETIVOS
VI - ESPORTES	
01- Continuidade das obras do Centro Esportivo do Bairro Jd. Santa Rosa	-concluir as obras já iniciadas
02- Construção Ginásio Esp. São Manoel	-Atender a antiga reivindicação da população desses bairros, propiciando-lhes um local para lazer e recreação
03- Construção Ginásio Esp. Planalto/Europa	-Atender a antiga reivindicação da população desses bairros, propiciando-lhes um local para lazer e recreação
04- Aquisição de materiais de consumo e equipamentos	-objetivando dotar os Ginásios e Escolas com materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades esportivas
05- Construção de Campo e Vestiário nos Bairros São Manoel e Santa Luiza e Campo de Bocha, Malha e Vestiário na Vila Azenha	-proporcionar local de lazer e recreação à população

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODISSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.994

FL. 08

PROGRAMAS

OBJETIVOS

VII - DESAPROPRIACOES

01- Desapropriacoes de lotes sujeitos a

enchentes

1.1- Vila Agenha

1.2- Jardim Conceicao

1.3- Jardim Florida

1.4- Jardim Fadel

-Dar continuidade ao Programa de Reti-
rada das familias residentes nas areas
proximas ao Ribeirao Quilombo, nos tre-
chos facilmente inundaveis nos periodos
de enchentes

02- Abertura do prolongamento da Avenida
Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1996

Fl. 09

PROGRAMAS	OBJETIVOS
VIII - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
01- Aquisição de Computadores	-Modernização dos setores
02- Aquisição de veículos para o Município	-atender ao setor de Administração
03- Aquisição de caminhões e máquinas pesadas	-para uso nas obras e serviços públicos